



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES**
ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N. 0190/2002.

EMENTA: Dá denominação a equipamento público.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Centro Amadeu José de Macedo", o Centro de Convivência de Idosos do Município de Dormentes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da inauguração do mencionado Centro, afixará placa indelével, no intuito de registrar a homenagem prestada por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de junho de 2002.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0190/2002.

EMENTA: Dá denominação a equipamento público.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Centro Amadeu José de Macedo", o Centro de Convivência de Idosos do Município de Dormentes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, quando da inauguração do mencionado Centro, afixará placa indelével, no intuito de registrar a homenagem prestada por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de junho de 2002.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município